



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 3.041, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ATÉ O VALOR DE R\$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

REINALDO SAVAZI Prefeito Municipal de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Suplementar, conforme a seguinte classificação orçamentária:

01.01.01	Corpo Legislativo	
01.031.0001.2000.0000	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo	
3.1.90.13.00 -	Obrigações Patronais.....	R\$ 5.000,00
(Código de Aplicação 110.000)		
01.01.02	Secretaria da Câmara	
01.031.0002.2010.0000	Manut. das Ativid. da Secr. Administrativa da Câmara Municipal	
3.1.91.13.00 -	Obrigações Patronais – Intra Ofss.....	R\$ 11.500,00
(Código de Aplicação 110.000)		
Total do Crédito Adicional Suplementar.....		R\$ 16.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a cancelar as seguintes dotações orçamentárias no valor de R\$ 16.500,00.

01.01.01	Corpo Legislativo	
01.031.0001.1010.0000	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos	
4.4.90.52.00 -	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ -1.000,00
01.031.0001.2000.0000	Manutenção das Atividades do Corpo Legislativo	
3.3.90.39.00 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	-4.000,00
01.01.02	Secretaria da Câmara	
01.031.0002.2010.0000	Manut. das Ativid. da Secr. Administrativa da Câmara Municipal	



PREFEITURA MUNICIPAL
Palmeira d'Oeste - Estado de São Paulo
Av. Dr. Francisco Felix de Mendonça, 4955 Centro
Fone/Fax (17) 3651-1212/3651-1332 = CEP 15720-000
C.N.P.J. - 46.609.731/0001-30
E-mail: pmpalmeira@ig.com.br
Site: www.palmeiradoeste.sp.gov.br

3.3.90.34.00 –	Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceiros	R\$ -4.000,00
3.3.90.35.00 –	Serviços de Consultoria.....	R\$ -4.000,00
3.3.90.39.00 –	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ -3.500,00

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRA D'OESTE-SP, 06 DE DEZEMBRO DE 2022.

REINALDO SAVAZI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada conforme lei pertinente, em data supra.

Luiz Carlos Felício
Secretário Municipal de Adm. e Planejamento